

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E RONDA OSTENSIVA

DESCRIÇÃO DO TERMO E/OU ATIVIDADE

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial e ronda ostensiva visando atender as necessidades da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CAMPOS SALLES – Av. D. Otilia, 649 – Campos Sales – Tarumã – 69.021-005.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no Estado do Amazonas, gestora do Complexo Hospitalar Zona Norte, que se compõe pela Unidade de Pronto Atendimento Campos Salles, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.453.830/0021-13, sito á Av. D. Otilia, 649 – Campos Sales – Tarumã – Manaus/Am – por meio do Contrato de Gestão nº 001/2019, firmado com o Estado da Saúde do Amazonas (SES).

2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços segurança patrimonial e ronda ostensiva a ser executado na Unidade de Pronto Atendimento Campos Salles, contemplando a guarda e segurança dos colaboradores e pacientes dentro da Unidade.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando o grande fluxo de pessoas que envolvem o atendimento médico, a contratação deste serviço tem como escopo eliminar a prática de atos físicos ou danosos do patrimônio público, bem como proporcionar a segurança dos pacientes e colaboradores da Unidade.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados em período previamente acordado com a Contratante.

5. DA VISITA TÉCNICA

Os licitantes que tiverem interesse em participar do presente certame, terão que fazer visita técnica nas dependências da Unidade, no prazo de 10 dias antes da data prevista para o início da Licitação, podendo apresentar suas indagações/impugnações.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor;

Comunicar à Contratante, no prazo de 30 dias com antecedência, os motivos que a impossibilitam o cumprimento dos serviços, com a devida comparação;

Responder pelo desaparecimento de bens patrimoniais da contratante ou de terceiros causados por seus empregados ou prepostos quando da execução dos serviços, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, quando em serviço, dando-lhe toda cobertura assegurada pelas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam tomadas as devidas providências;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 – A Contratação dar-se-á de acordo com os itens abaixo:

UPA CAMPOS SALLES			
Item	Função	Posto / Período	Quantitativo
1	Vigilante	12 hs / diurno segunda a domingo	3
2	Vigilante	12 hs / noturno segunda a domingo	3

A prestação dos serviços de vigilância / segurança patrimonial desarmada, nos postos fixados pelo Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei, bem como pelas Portarias DPF nº 891/99 e DG/DPF nº 3233/2012, alterada pelas Portarias DG/DPF nº3.258/2013 e DG/DPF nº 3.559/2013, e capacitados para assumir o posto devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Os serviços devem ser executados conforme as especificações estabelecidas no contrato e neste termo de referência;
- 8.2. Na impossibilidade de execução de qualquer obrigação dentro do contrato, a contratada deverá comunicar imediatamente por escrito a contratante para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- 8.3. No período de vigência do Contrato a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.4. Os profissionais designados para execução dos serviços deverão ser qualificados;
- 8.5. A contratada deverá designar um representante que será responsável em atender e executar todos os itens deste Termo de Referência, cumprindo os prazos e organizando tudo relacionado a execução

dos serviços contratados.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – A prestação dos serviços deverão seguir todas as normas e leis fixadas, não afetando o funcionamento e rotinas diárias da Contratada.

11. RECURSOS HUMANOS:

11.1 – A Contratada deverá ter em seu quadro de funcionários durante o período de contratação um profissional que assuma a responsabilidade em liderar e organizar os Serviços contratados;

11.2 – Equipe – A empresa contratada fica responsável pelo seu quadro de funcionários pelas reposições por falta, licença ou qualquer outra situação que possa reduzir o quadro de pessoal, sem ônus para a UPA e de comum acordo com a contratada.

11.3 - A contratada deverá se responsabilizar pelas escalas de serviço de seu quadro de funcionários bem como pela substituição imediata dos demais que por qualquer motivo se ausentarem integral ou parcialmente do horário de trabalho.

11.4 - A empresa deverá fornecer alimentação diária a todos os funcionários de acordo com os padrões estabelecidos pelo PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador – Ministério do Trabalho);

11.5 - Todo atendimento decorrente de acidente de trabalho ou problemas de saúde com funcionários da terceirizada, ocorrido nas áreas atendidas pela empresa, será de responsabilidade da CONTRATADA.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente creditado na conta corrente da CONTRATADA, até o 20º (vinte) dia do mês subsequente, mediante apresentação da documentação legal exigida pela CONTRATANTE (Nota Fiscal e Certidões Negativas) devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato. Caso se faça necessário à representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, a contagem do prazo de 05 (cinco) dias úteis será reiniciada a partir da respectiva apresentação.

O pagamento será efetuado mediante a entrega da nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA, que declara ser sabedora que o dinheiro será utilizado para efetuar seu pagamento que é proveniente de repasse pelo ente público que mantém parceria com a CONTRATANTE.

Havendo atraso em tal repasse para a CONTRATANTE, conseqüentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

O valor a ser pago pela prestação dos serviços será baseado nos valores unitários em conformidade com a proposta apresentada.


Cláudia Taveira Teixeira
Gerente Administrativa
UPA Campos Salles
CHZN/INDSH

CLÁUDIA TAVEIRA TEIXEIRA
Gerente Administrativo
Upa Campos Sales